

DECRETO Nº 600, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

Aprova o desmembramento de terreno urbano que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 5º, inciso XXIII, e o art. 182, ambos da Constituição Federal de 1988; o art. 71, incisos VI e XXII, da Lei Orgânica do Município, e ainda com fundamento nos artigos 10, 11 e 12, da Lei Federal n. 6.766, de 19 de dezembro de 1979, e Lei Municipal Complementar Nº 206/1996 (Plano Diretor) e suas alterações posteriores promovida pela Lei Complementar Municipal Nº 001/2014;

Considerando o teor do Processo Administrativo n. 14364/2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica desmembrado o imóvel suburbano com área total de 4.762,50 m² (quatro mil setecentos e sessenta e dois metros quadrados e cinquenta centímetros quadrados), localizado na Avenida Goiás, Lotes 01,02,03,11,12,13,14 e 15, quadra 03, Setor Rio Bacalhau, nesta cidade, sendo objeto da matrícula nº 22.760, Livro n. 02, Registro Geral, Ficha, registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, de propriedade do Município de Goiás, inscrito no CNPJ sob o nº 02.295.772/0001-23.

Art. 2º A área descrita no art. 1º deste Decreto fica desmembrada com as seguintes dimensões:

ÁREA DESMEMBRADA

I - Área Desmembrada 01 – Lote 01: 1.539,51 m²
(Totalmente dissolvida na Avenida Goiás e Rua Uvá)

Frente: em 03 faces, medindo 50,00 metros para a Avenida Goiás mais 02 chanfrados de 7,07 metros, um à esquerda com a Rua Uvá e outro à direita com a Rua Araguapaz;

Fundos: em 03 faces, medindo 45,72 metros mais 7,49 metros e mais 111,55 metros dividindo com as Áreas Desmembradas 02 – Lote 02, 03 – Lote 03, 04 – Lote 12, 05 – Lote 13, 06 – Lote 14 e 07 – Lote 15 e com a Área Remanescente – Lote 11;

Lado Direito: em 02 faces, medindo 4,10 metros dividindo com a Rua Araguapaz mais 7,07 metros de chanfrado com a Avenida Goiás;

Lado Esquerdo: em 03 faces, medindo 120,00 metros dividindo com a Rua Uvá mais 7,07 metros de chanfrado com a Praça A e mais 0,38 metros para a Praça A.

II - Área Desmembrada 02 – Lote 02: 920,03 m²

Frente: em 03 faces, medindo 27,75 metros para a Avenida Goiás mais 01 chanfrado de 7,49 metros mais 27,56 metros para a Rua Uvá;

Fundos: em 02 faces, medindo 16,06 metros mais 12,10 metros dividindo com Lote 04;

Lado Direito: medindo 19,33 metros dividindo com a Área Desmembrada 03 – Lote 03;

Lado Esquerdo: medindo 21,57 metros dividindo com a Área Desmembrada 07 – Lote 15.

III - Área Desmembrada 03 – Lote 03: 360,12 m²

Frente: medindo 17,97 metros para a Avenida Goiás;

Fundos: medindo 17,90 metros dividindo com o Lote 04;

Lado Direito: medindo 20,90 metros dividindo com a Rua Araguapaz; e,

Lado Esquerdo: medindo 19,33 metros dividindo com a Área Desmembrada 02 – Lote 02.

IV - Área Desmembrada 04 – Lote 12: 360,06 m²

Frente: medindo 15,08 metros para a Rua Uva;

Fundos: medindo 15,07 metros dividindo com os Lotes 08 e 07;

Lado Direito: medindo 23,63 metros dividindo com a Área Desmembrada 05 – Lote 13;

Lado Esquerdo: medindo 24,16 metros dividindo com a Área Remanescente – Lote 11.

V - Área Desmembrada 05 – Lote 13: 500,56 m²

Frente: medindo 21,54 metros para a Rua Uva;

Fundos: medindo 21,53 metros dividindo com os Lotes 07 e 06;

Lado Direito: medindo 22,87 metros dividindo com a Área Desmembrada 06 – Lote 14;

Lado Esquerdo: medindo 23,63 metros dividindo com a Área Desmembrada 04 – Lote 12.

VI - Área Desmembrada 06 – Lote 14: 360,07 m²

Frente: medindo 15,95 metros para a Rua Uva;

Fundos: medindo 15,94 metros dividindo com os Lotes 06 e 05;

Lado Direito: medindo 22,31 metros dividindo com a Área Desmembrada 07 – Lote 15;

Lado Esquerdo: medindo 22,87 metros dividindo com a Área Desmembrada 05 – Lote 13.

VII - Área Desmembrada 07 – Lote 15: 400,66 m²

Frente: medindo 18,23 metros para a Rua Uva;

Fundos: medindo 18,22 metros dividindo com os Lotes 05 e 04;

Lado Direito: medindo 21,67 metros dividindo com a Área Desmembrada 02 – Lote 02;

Lado Esquerdo: medindo 22,31 metros dividindo com a Área Desmembrada 06 – Lote 14.



ÁREA REMANESCENTE

I - Área Remanescente – Lote 11: 321,49 m²

Frente: medindo 13,19 metros para a Rua Uva;

Fundos: medindo 13,18 metros dividindo com o Lote 08;

Lado Direito: medindo 24,16 metros dividindo com a Área Desmembrada 04 – Lote 12;

Lado Esquerdo: medindo 24,62 metros dividindo com o Lote 10 e com a Praça A.

Art. 3º O memorial descritivo, a planta da área ora desmembrada, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, e a Certidão atualizada da Matrícula são anexos deste Decreto.

Art. 4º As demarcações dos lotes, a interligação à rede de água e energia elétrica, bem como todas as despesas com tais atos e eventuais outros correrão às expensas do proprietário.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÁS/GO, aos 04 dias do mês de novembro do ano de 2024.


ADERSON LIBERATO GOUVEA
Prefeito

Aderson Liberato Gouvea
Prefeito de Goiás